

## RETIFICAÇÃO II - EDITAL 01/2023

**PROCESSO SEI Nº 23243.000142/2023-14**  
**DOCUMENTO SEI Nº 1825354**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Campus Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, divulga RETIFICAÇÃO II ao EDITAL Nº 1/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 (SEI 1822427), como segue:

Considerando a **Revogação** da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89, de 13 de dezembro de 2022 (SEI 1820137), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-SEGES /ME Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 (SEI 1825278). Suprimimos os itens **4.2.4** e **4.2.5**, referentes as condições para participação no programa de Gestão do Teletrabalho.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DO TELETRABALHO

4.2 O Programa de Gestão do Teletrabalho - PGT **NÃO** se aplica:

4.2.1 a atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

4.2.2 quando reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público; e

4.2.3 aos servidores em Jornada de Trabalho Flexibilizada de que trata a Portaria nº 893/REIT - CGAB/IFRO, de 29 de abril de 2019, DOC SEI (0546464).

~~4.2.4 aos servidores que já tiverem usufruído do regime de execução integral por três ciclos consecutivos de 12 (doze) meses cada, totalizando 36 (trinta e seis) meses, Art. 8º Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89, de 13 de dezembro de 2022 (1820137).~~

~~4.2.5 aos servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório - estes somente poderão desenvolver suas atividades na modalidade presencial, sendo facultado, no ato de instituição do PGT, ampliar a obrigatoriedade dessa modalidade para todo o período de estágio probatório, conforme a natureza da atividade desenvolvida, Art. 9º Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89, de 13 de dezembro de 2022 (1820137).~~



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 18/01/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1825354** e o código CRC **8F8467F6**.

